FIRMINO SARAIVA

A BORRACHA

De qualquer fórma que a intervenção
do Estado se faça sentir, nunca é gratuita.

YVES GUYOT.

Manáos, de 20 a 28 de Agosto de 1912



TYP. DE J. RENAUD
37, Rua Municipal * Manáos
1912



FIRMINO SARAIVA

A BORRACHA

De qualquer fórma que a intervenção
do Estado se faça sentir, nunca é gratuita.

Yves Guyot.

Manáos, de 20 a 28 de Agosto de 1912





TYP. DE J. RENAUD
37, Rua Municipal ⋆ Manáos
1912

Ao Sr. Cel. Inspector Barroso
off
o autor

AVISO

Esta série visa a modificar a applicação do decreto que regulamenta a defesa da borracha.

A BORRACHA

I

A missão que o Ministerio da Agricultura recentemente se impoz de proteger a industria extractiva da borracha tem dado vasão a commentarios desencontrados. Aqui no Brasil, si é grande o numero de apologistas da medida, na Europa e America já se pensa ao contrario.

Pelo máo véso de interpretarmos erroneamente certas ideias que tiveram a sua rasão de ser no tempo opportuno e em logares onde predominavam causas outras differentes, nós fomos arrastados a medidas esdruxulas, qual a da protecção ao café. Como consequencia logica, alguns estadistas entenderam que, si S. Paulo e Rio gosaram o beneficio da lei protectora da preciosa rubiacea, o Extremo-Norte tambem devia ter o beneficio da borracha. E, como conclusão final, até se chegou a falar na protecção ao cacau, ao assucar, ao tabaco, etc.

A Europa, acostumada ao raciocinio são e seguro, nunca poude comprehender que o Brasil se abalançasse a praticar a protecção do café, maximé tendo em conta que, para dar esta protecção, se tinha de levantar uma somma avultada, adquirida por emprestimo na propria Europa. Como eram optimas as garantias e como o café não era genero alimenticio de imprescindivel uso e necessidade, o europeu, por entre riso escarninho, mandou o dinheiro e esperou pelo resultado pratico da nova applicação financeira. O europeu, commedido nos seus projectos e certeiro nos calculos, sempre quiz observar de longe como o brasileiro se aventurava tão afoitamente pelos meandros a dentro duma sciencia, a economico-financeira, que de dez em dez annos tem andado a soffrer mutuações...

Como si não bastassem essas provas de extravagancia, o Ministerio da Agricultura acaba de organisar uma verdadeira theoria de empregados, com um dispendio annual superior a oito mil contos de réis, no fito exclusivo de valorizar um pro-

ducto, a borracha, o qual, como outro qualquer, devia ficar sujeito irremediavelmente ás oscillações de preço que regulam todo e qualquer outro producto.

A proposito vamos bordar umas considerações, as quaes serão ditadas pela experiencia adquirida durante a nossa longa permanencia na região onde se trabalha com a borracha e onde se vive quasi exclusivamente do que dá de si o producto da seringueira.

Não temos a presunção de adiantar siquer um só conceito ao que já está escripto pelas autoridades e o que já está conversado pelos mais praticos no assunto.

Aqui temos sob a vista o livro em que o sr. Bertino Miranda enfeixou uns artigos do Dr. Augusto Villeroy.—Póde-se dizer com emphase mas sem hyperbole que o Dr. Villeroy esgotou a materia.

Tomada em conta a sua reconhecida competencia em materia de sociologia; não esquecendo que S. Exc.ª foi um dos melhores administradores que já passaram pelo governo do Amazonas; e sobretudo considerando que o referido engenheiro conhece os processos quimicos que pódem melhorar o producto, pois a isto faz referencias minuciosas,—o Dr. Villeroy dá licção a quantos recorrerem á leitura da sua these.

Mas, como é de crer que o livro do sr. Bertino não teve a distribuição profusa que seria de proveito geral, nós nos permettimos o alvitre de occupar a attenção do leitor dandolhe a ler o que terra a terra pensamos a respeito dessa lei que por ahi anda, sahida do Ministerio, com o rotulo de «Defesa á Borracha».

Para dar uma ideia da segurança de conceitos do Dr. Villeroy, transcrevemos o trecho em que, como num postulado, se vae assentar esta serie:

«Na vida industrial, como na vida animal, só triumpham os mais aptos, moral e intellectualmente fortes; agricultura que precisa de braço governamental para amanhar a terra, industria que precisa das muletas do proteccionismo aduaneiro para poder andar, nunca passarão de eternos mendigos, que está no interesse da sociedade fazer morrer, para ceder o logar a organismos mais aptos.»

II

Com esta série não visaremos nunca fazer opposição aos bons intuitos que o Ministerio da Agricultura tem de proteger a industria extractiva da borracha, a qual nas nossas estatisticas

figura como a segunda fonte de receita, logo depois do café. Ha bôas intenções? Pois os de bôas intenções só vão para o inferno quando não se sabem aproveitar as tão louvadas disposições. Assim como em mecanica toda materia póde derivar em força, do mesmo modo em administração, bôa vontade póde ser de proveito geral. Agora que está presente a commissão encarregada de installar aqui a repartição publica de protecção á borracha, bem póde ser que alguns dos nossos dizeres despertem ainda mais a vigilancia no exercicio de um officio, onde muitos pódem ter a apregoada competencia de gabinete. Nós, todavia, não abrimos mão da nossa experiencia pratica. E até é de crer que adquiramos novos conhecimentos com analisar o assunto.

—Ao tempo da guerra da *Secessão,* a que de 1860 a 1865 houve na America do Norte, entre os Estados do Norte e os do Sul, a lavoura do algodão se desorganisou por completo, naquelle paiz. Isto deu motivo a que o algodão brasileiro attingisse um preço então fabuloso. No Maranhão a riqueza particular augmentou consideravelmente. Foi nesse tempo que as riquezas, vindo com a alta do algodão, tambem vieram os ocios e tempo que os maranhenses aproveitaram para se illustrarem nas letras. Logo que se restabeleceu a paz na America, estando o algodão altamente cotado, todo mundo nos Estados do Sul se empregou em plantar algodoeiros. Consequencia logica: veio a crise da superproducção, que, dadas certas e determinadas circumstancias, é peor que a crise por escassez. O americano tomou o alvitre de valorizar o algodão dum modo muito singular: tóca fogo ao producto, destróe a maior parte da safra! Era absurdo. Principalmente, porque os inglezes, se precavendo contra os planos, trataram *incontinenti* das plantações no Egypto, do que resultou nunca mais o algodão subir como dantes!

Isto não impediu, porém, de continuarem a fazer grandes fortunas na America, resultantes do plantío de algodoeiros, emquanto que o Maranhão declinou, para nunca mais levantar contando com o algodão.

Dissemos que foi absurda a destruição por fogo.

Mas mais absurda seria a ideia duma valorização, como o governo brasileiro ja fez com o café e a borracha. Porque em vez de destruir o algodão a fogo, o governo americano passava a destruir... o proprio dinheiro, a moeda fiduciaria.

Bem vêem que si o americano é excentrico, bizarro ou extravagante, o brasileiro é... ingenuo.

A principio falavamos em bôas intenções do Ministerio da Agricultura.

Pois essas disposições louvaveis podiam ser aproveitadas de maneira muito summaria, sem dispendio de tempo e papelorio nem esforço de funccionarios capazes.

—Bastava que a União conchavasse com o Estado o meio directo ou indirecto de fazer baixar a taxa de imposto sobre borracha, por exemplo de 18 ou 20 % para 12 ou 13%, a qual aliás é a taxação boliviana, o que tem dado ensejo ao contrabando do artigo nacional, já verificado nos quadros estatisticos, pelos proprios senhores congressistas amazonenses.

Não esmerilhamos muito a rasão da baixa taxa boliviana. Alguns dizem que ella constitue um méro incentivo do contrabando. Outros porem asseguram, e nós acceitamos, que a Bolivia assim deliberou, para desonerar a producção. De qualquer sorte, a medida é lá d'excellentes resultados financeiros.

Mas, si pensam que a diversidade de taxações assenta no motivo de lá ser o producto mais escasso que em nosso paiz; si lembram a hypothese de nossos visinhos ainda trazerem para mais baixo os direitos aduaneiros, logo que aqui reduzamos os nossos a 12 %,—é o caso de nossa diplomacia interferir e concertar com as nações affins a estabilidade das percentagens, durante um dado periodo de tempo.

O meio directo da União interferir, era auxiliar o Estado com verba ou melhoramentos materiaes.

O meio indirecto era, para não desequilibrar o orçamento do Estado, a União entregar-lhe o Acre, sobre clausula expressa de ficarem os direitos reduzidos a 12 %.

O mais é empirismo economico-financeiro.

Nós agora temos concurrentes cheio de previsão e intelligencia, amadurecidos na solução do problema, e com os quaes não podemos lutar.

Só ha um meio de não fracassar de todo: E' desonerar o producto e melhorar a fabricação. Os mesmos por cento que se ganham quando a borracha está alta pódem-se ganhar quando está baixa, comtanto que o artigo não ande gravado de tanto onus.

Desde que ha concurrente, o segredo do ganho está em poder fazer mais barato.

Isto se aprende na vida pratica. Mas os de gabinete tam-

bem acertam quando os da pratica não são despresados, na frase desdenhosa de serem uns... *rotineiros*.

Vejamos.

III

Na mesma tarde em que publicámos o artigo precedente, assistimos a uma discussão entre varios entendidos no assunto da borracha, abordado nesta série. Era um brinco ver o desencontro d'opiniões sobre o meio mais pratico e exequivel de valorizar o producto. Entretanto, todos convinham em que o artigo amazonense haveria de ter sempre a cotação e classificação que lhe cabem de: *primeira classe*.

De facto, a nossa borracha tem o que não têm as do Congo e Oriente: a *reliance*, a propriedade de, sendo esticada em toda a sua elasticidade, sempre voltar depois ao ponto de partida.

Mas não é isto a garantia da nossa fortuna publica. O algodão do Maranhão tambem era e é ainda o de fibra mais resistente. No entanto, o Maranhão já nada espera do seu producto precioso que não dá nem para o consumo das fabricas locaes.

Não pensem que, em compensação, as taes fabricas trouxeram vantagem áquelle Estado. Nellas estão sumidas as economias de orphãos e viuvas. Só a montagem e installação custaram mais de vinte e cinco mil contos. Essas empresas não dão nenhuns dividendos e apenas aproveitam áquelles que se amesendaram nas cadeiras das gerencias...

— O Brasil tambem produziu o *páo-brasil*, que era exportado e apreciado no estrangeiro. Mas ninguem hoje em dia sabe que rumo levou tal producto da nossa flóra, por mais abundante e inexgotavel que esta pareça. Em condições identicas vieram a desapparecer as vantagens auferidas pelo nosso ouro e pedras preciosas. E é preciso não esquecer que o Brasil forneceu ás corôas reaes da Europa bom numero de preciosidades na especie.

Da discussão a que assistimos, só pudemos concluir mais uma vez que no Brasil inteiro e especialmente aqui no Amazonas todos os problemas sociaes se complicam de maneira assustadora aos olhos de quem pesa as responsabilidades publicas.

Nos nossos momentos de pessimismo chegamos a divulgar nesse fenomeno a confusão resultante do miscigenismo de

raças, onde a rasão fosforêa e vacilla de continuo sob a influencia ruim de um calor excessivo...

Já alvitramos nesta série a ideia de reverter ao Amazonas o chamado territorio do Acre, comtanto que o Amazonas baixasse para 12 % os impostos de 18 e 20 % sobre a borracha.

A lembrança póde parecer *choking* e desastrada. E' que ella vae ferir o amôr proprio dos acreanos, embora este amôr proprio muito já esteja *lesado* com o regime actual que nenhum proveito trouxe ao Acre, apesar de ter logrado o Amazonas. Esta questão de se saber si o Acre é ou não do Amazonas constitue outra coisa muito complicada. A Constituição diz que é. Os luminares do direito, tambem. Si o territorio das missões foi annexado ao Paraná; si o Amapá foi annexado ao Pará; na peor das hypotheses que era a de ser o Acre o resultado duma compra ao estrangeiro,—o Acre devia ser annexado ao seu affim, o Amazonas. Mas concordemos em que o Acre ficasse como está: neste caso, o governo federal désse por fóra quatro mil contos para o Pará, quatro mil contos para o Amazonas e uns tantos para Matto Grosso, sob clausula de nestes Estados só se cobrarem 12 % de direito sobre a borracha.

Assim ficando, o Ministerio da Agricultura gastava muito bem os oito mil contos que destinou annualmente á protecção da borracha.

Mas si o Ministerio fizesse questão de vaidade em manter os empregados que já engajou ou si o Ministerio não quizesse tocar na obra diffusa de Rio Branco, sobre cuja individualidade ainda se vae dizer muito desagrado,—nesse caso, nós nos permittiamos a franqueza, nos baseando em dados e algarismos, de lembrar outros meios mais proficuos de dirigir a bôa vontade dos senhores encarregados da protecção á borracha.

IV

> De qualquer fórma que a intervenção do Estado se faça sentir, nunca é gratuita.

E' sabido que os generos alimenticios consumidos no Amazonas, quando chegam aos confins do Estado estão valendo de 60 a 120 % mais do que valiam na capital. Isto sem falar no onus que já pesa sobre o custo em Pernambuco, Maranhão ou Rio Grande do Sul, donde sahem valendo mais 30 % e ás vezes 40 % do seu custo no logar da producção. As per-

centagens de commissão cobradas em factura e o frete constituem verdadeiros gravames aos generos alimenticios destinados aos seringueiros!

Concomitantemente com esse onus andam as despesas por que chegam aos seringaes os trabalhadores. Alguns destes pobres factores da civilisação quando se localisam nas barracas estão devendo um conto, dois contos de réis ao patrão ou dono do seringal. O trabalhador, sendo activo, póde produzir na região acreana, na média, setecentos kilos de borracha, por anno, o que não é compensador. No Baixo Purús um trabalhador fará no maximo em cada safra de 300 a 400 kilos de borracha e sernamby. Sempre sacrificado, si tiver saude constante, a custo póde um dia chegar a libertar-se das dividas. Quasi nunca chega, porque o trabalhador do seringal tende a tornar-se desregrado, sem noção de methodo na vida. Consequencia da sorte que tem a lutar com a matta, sem conforto, sem familia. Esse sacrificado pelo progresso á solidão, que allucina, póde um anno aproveitar a alta de preço na borracha e saldar contas com o patrão. A primeira ideia que então lhe occorre é ir ao Ceará, donde tem de regressar sacrificado de novo.—Nas eventualidades do trabalhador começam as perturbações do problema de vida no Amazonas, onde o seringueiro lésa o commercio e o commercio, para se desobrigar dos compromissos contrahidos, vae ter ao expediente das fallencias periodicas—o que é a lépra no credito local...

Dada a preliminar do problema, parece que a lei que regulamenta a defesa da borracha devia começar por baratear o frete, já que não póde extinguir os impostos que nos Estados pesam sobre os generos de exportação.

Em seguida, a lei devia cogitar de, com empregados technicos, fazer embarcar o trabalhador, hospedal-o no Pará e Manáos, leval-o até aos seringaes, onde sem onus, o mesmo trabalhador se entregasse ao afan da borracha, menos *captivo* de dividas.

De tempos a tempos, os senhores encarregados da defesa lá iriam ter aos seringaes ver em que situação esse trabalhador se achava; dar-lhe noções de pluricultura, offerecer-lhe outras vantagens: como transporte gratuito de spécimens de criação, etc.—Fica entendido que o governo facilitaria o transporte de familias para os seringaes. Porque emquanto o trabalhador fosse para o serviço do córte, as mulheres e crianças ficariam no amanho da terra e no preparo dos alimentos. Em todas as instrucções andariam de permeio os avisos do medico, de quem

os nucleos coloniaes iriam recebendo noções de hygiene indispensaveis.

Convem quanto antes tratar do plantío da seringueira.

Esse plantío requer certa vigilancia, a qual só póde haver depois que o homem estiver vinculado ao solo pelos laços de posse, no aconchego permanente da familia.

Nenhuma outra arvore da floresta amazonica é tão perseguida como é por todos os animaes, desde o homem até o bruto, a seringueira velha ou nova. O veado, a paca, o tatú, a cutia, as manadas de porco,—todos são uns devoradores da semente da seringueira e das proprias seringueiras novas.

Dizem os mais velhos cuja experiencia não é para se desprezar que a semente de plantação deve ser colhida duma *hevea* virgem; isto é a arvore que ainda não foi sangrada. Sinão, ao fim de 12 ou 14 annos a seringueira de plantío morre.

Mas dávamos aos governos o encargo de transportar o trabalhador até os seringaes.

Não pensem que isto é utopia. Em S. Paulo, o fazendeiro de café recebia as familias de colonos europeus, livres de despesas. O governo de lá respondia pelas passagens e hospedagem dos colonos até que estes fossem engajados pelos donos dos cafesaes.

Alguem já quiz estabelecer que o trabalhador do Amazonas está em melhores condições que o de S. Panlo, porque o de lá não tem credito e o de cá compra fiado á compita.

—Si em S. Paulo e demais Estados o trabalhador não gosa de credito, elle é lá comtudo muito mais feliz. Aqui, em geral, se compra, por meio do credito concedido, a liberdade do acreditado. Em seguida mandam-o para o barracão, donde só sahirá em transporte que o patrão unicamente lhe facultará.

Embora haja muitos que vejam nisto grandes mostras de humanidade, nós mandamos ao diabo tal humanidade, e é por isso que requeriamos a vigilancia dos senhores encarregados da defesa da borracha. Estes agentes do governo bem podiam ter um cadastro de cada seringal, por onde se pudessem verificar as condições dos trabalhadores.

Agora, aquelles que nos leram com attenção hão de concordar em que a lei que regulamenta a defesa da borracha está falha nesses pontos. A lei é um completo tratado de colonisação do Extremo Norte, principalmente para o Amazonas a cujas administrações passadas o governo federal, dando uma lição aproveitavel, passa por tabella um attestado quasi iamos dizer de—inepcia.

E' de nenhum effeito a isenção de impostos de importação para os utensilios e materiaes destinados á cultura, colheita e beneficiamento da borracha. O decreto da defesa trata disso. Mas porque o legislador ignorava que esses utensilios são de custo barato e até fabricados aqui em Manáos.

O programma contido no decreto do Ministerio da Agricultura tóca as raias da fantasia. Achamos, até, improprio o titulo com que rotularam a lei, á que melhor pertencia o de *um systhema de colonisar a Amazonia*. Mas com tal plano a borracha só passaria a ser *defendida* depois de feita a normalidade da vida humana nas selvas amazonenses.

No entanto, o que urge fazer quanto antes é o seguinte:

—Uma vez que no Oriente já se produz o dobro da nossa safra annual, devemos ficar em condições de produzir o mais barato possivel. Quando ha dois concorrentes o segredo do ganho está no barateamento do producto.

A ser cumprido á risca o decreto n.º 9.521, de 17 de Abril de 1912, a derivar dahi os optimos resultados empiricamente previstos,—de duas uma: ou as despesas e o numero de empregados se multiplicavam como os pães da fábula religiosa, ou a borracha teria de ser depreciada pela superproducção, em prejuiso dos artigos alimenticios que dependem dos brasileiros habitantes de certas zonas, os quaes acabariam por vir todos para a Amazonia, auferir as vantagens promettidas em lei.

Não é airoso lembrar que nós já só comemos arroz das Indias orientaes e das ilhas Carolinas.

Por hoje rematamos lembrando as palavras de prudencia, ditadas pelo Dr. Villeroy que não cansamos de citar:

«O Governo Federal tambem está seriamente empenhado na fundação de escolas profissionaes, especialmente agricolas; sejam bem vindas, comtanto que o ensino nellas ministrado não degenere em *porolice* mais ou menos doutoral...»

V

Cêrca de cincoenta annos atraz começou nas Indias inglezas a plantação da *hevea brasiliensis*—cuja semente foi transportada do alto Tapajós. Em 1888 fez-se a primeira sangria nas seringueiras. De 830 grammas que uma arvore produzia em 1888, veio augmentando, até que em 1896 já dava 1 k. 360 grammas.

No Congo e colonias allemães da Africa, a exportação em 1886 accusava apenas 18 toneladas. Mas já em 1900 era de 4.902 toneladas.

Até fins de Agosto de 1909 os capitaes inglezes empregados em seringaes do Oriente montavam a sete milhões de libras esterlinas.

—Diante dessa progressão, cumpria ao legislador brasileiro ir tratando lentamente da defesa do nosso producto. A medida mais prudente, pratica e racional era a de baixar os impostos. Mas fizemos o contrario, a ponto de, aqui no Amazonas, os direitos irem gradualmente subindo, á proporção que a concurrencia nos ia barrando nos mercados europeus. A construcção de couraçados, a applicação variada do producto elastico e a rapidez com que veio a fabricação de automoveis fizeram subir consideravelmente o artigo nacional.

Pois bem. O nosso legislador viu a borracha custar 17$000 e mais pelo kilo, sem que occorresse a idéa de baixar os impostos.

Emquanto no Brasil assim succedia, no Oriente foram tomadas todas as precauções, afim de que pudessem produzir o mais barato possivel. Apesar disso, as acções de 15 grandes companhias eram cotadas com um ágio que ia até 1275 %. Ditas acções dão dividendos que variam de 15 a 75 %, deduzidas as quotas para fundo de reserva.—Ao mesmo tempo, aqui no Amazonas, algumas emprezas congeneres, como o *Comptoir, Mello Rubber Company* e varias casas aviadoras foram ter ao fracasso!

As companhias do Oriente prometteram para 1912 dar á venda 40.000 toneladas de borracha, que era a producção annual do Brasil. Mas grande foi a nossa surpresa, quando já em 1911, as companhias despejavam nos mercados 70.000 toneladas, qnasi o dobro do nosso fabríco annual!

No entanto, o Estado criou a taxa cujos effeitos máos ainda perduram de 100 réis e 80 réis por kilo de borracha e caucho, respectivamente, a pretexto de amparar a producção.

No entanto, o Banco do Brasil espalhou nas praças de Pará e Manáos mais de vinte e cinco mil contos, a conselho do Governo Federal, com o fim exclusivo de auxiliar o producto.

No entanto, o mesmo Banco do Brasil confiou a J. Marques mais de 48.000 contos, para esta firma jogar com o producto e fazer sustentar o preço alto—pois se dizia que a borracha baixava por causa dos especuladores que jogavam na baixa. Sandice! O artigo soffria apenas a oscillação peculiar a todos os negocios. E em questão de jogo financeiro, não era uma firma qualquer que concorreria com os inglezes superiormente versados no assunto...

—Além disso,—que era essa protecção a um producto cuja exportação annual orça por mais de duzentos mil contos, só o que sahe do Norte do Brazil?

A improficuidade proveio de se cogitar de tudo, excepto de dar a verdadeira protecção, que era a de desonerar o producto do excesso de impostos.

Toda taxação sob o producto, criada a pretexto de protejer o producto, é iniqua e absurda.

Não obstante, eis ahi o mal que pésa sobre a fortuna brasileira.—Alguem já se movimentou para produzir qualquer coisa de proveito e utilidade geral? Os governos logo lhe avançam em cima, com impostos e mais leis. Flagella-se o industrial, o pequeno lavrador, emfim aquelle que começa a viver e precisa de alento.

Mas si um individuo se lembrar de nada fazer, si conseguir um privilegio de classe, não vem a pagar impostos.

Tambem um capitalista que deixe o dinheiro a juros no Banco ou compre apolices, tal felizardo nada paga de impostos.

Dahi veio o sr. Gustavo Le Bon ter dito que no Brasil um homem de bem não póde viver.

Na China a lei é mais equitativa e racional. Lá só se multa a quem não trabalha.

Ninguem ignora que na Europa, apesar de ser esta—velha e eivada de preconceitos prejudiciaes,—é outro o regime das taxações. Taxa-se o capital e desopprime-se o pequeno industrial.

Em vista das accentuadas tendencias socialisticas da nossa epoca, está de todo banida a ideia d'impostos a pretexto de proteccionismo. A prova real está ahi na culta, poderosa, mas retardada Allemanha. Na crosta de cesarismo em que se estratificou perante ás leis da evolução, o governo da Allemanha metteu-se a protejer desregradamente as industrias nacionaes. Resultado final, foi estar atravessando uma crise economico-financeira tão grande que disso resultou uma complicação geral para o grande povo allemão.

Voltando ao Brasil, parece-nos que a lei de defesa á borracha ainda tem de ser modificada. Só assim ella virá aos fins praticos.

A modificação não constituirá desar.

Já se alterou tambem a lei que regulava o plano de recenseamento. E nem por isso o paiz succumbiu...

Os fins praticos e immediatos a que se deve destinar o projecto de defesa á borracha são os seguintes:

1.º—*Reducção geral dos impostos e mais onus fiscaes incidindo sobre a borracha;*
2.º—Reducção de fretes, directamente, ou com a construcção de estradas de ferro sufficientemente subvencionadas para este fim.

O restante obedecerá a leis mais ou menos previstas mathematicamente, porém não precisas, de momento.

VI

Estavam publicados os artigos precedentes, quando aprouve ao sr. encarregado-chefe da defesa da borracha, aqui, fazer uma conferencia no edificio da Associação Commercial, onde procedeu a uma especie de exegese do decreto regulamentador da referida defesa. Ainda bem. O illustre technico chegou á conclusão que o decreto não póde ser classificado de fruste, embora esteja eivado de sinões. Aqui está embaraçada a logica! Si o programma fôra bem meditado, não devia conter a imperfeição que nós tivemos a coragem e a semcerimonia de apontar, sem comtudo irmos tocados da ideia de tacanhice, até porque sempre consideramos o engano, uma das caracteristicas da contingencia humana. O conferente da Associação esclareceu que todos os beneficios requeridos por nós estão implicitos no decreto: reducção de direitos, abaixamento de fretes, hospedagem de emigrantes, construcção de ferrovias, etc.

Não somos nós nem tão pouco o conferente ou o legislador os que poderiam afiançar de bôca a efficacia e a praticabilidade d'uma lei, que tendo sido forgicada no Rio de Janeiro, por platonicos, alheios ás causas do desequilibrio financeiro da região, ficou cheia de methaphysismo. A methaphysica já não nos interessa, maximè se tratando de coisas praticas..

Comnosco está o proprio presidente da Republica, quando acaba de verificar—consoante os termos de um telegramma—que esse projecto de defender a borracha não lhe parece em bôa ordem para dar resultados immediatos.

E' lisongeiro confessar que nós nos sentimos á vontade em companhia de gente abalisada.

Ainda nesta semana se suscitaram algumas desavenças entre proprietarios de vapores e a Capitania do Porto. Esta, baseando-se na lei, faz ás vezes certas exigencias que aida mais vêm encarecer o frete. Os commandantes, os armadores de

navios, estão sujeitos a toda sorte de vexações quando a Capitania entende, por exemplo, que o pratico d'um rio não deve ser o pratico d'um paraná, d'um furo, um estreito que fica no mesmo rio. Felizmente, o Amazonas tem agora na Capitania um funccionario distincto em todos os sentidos, o qual sempre procurará facilitar o despacho das embarcações.

Muito de caso pensado ferimos este ponto, para o qual chamamos a attenção do encarregado da defesa, a quem insistimos em mostrar como medida urgente a reducção nos transportes.

Porque um dos principaes factores da defesa á borracha é sem duvida o barateamento dos fretes nos navios que conduzem as cargas para o interior. Mas para se conseguir esse beneficio é necessario que as Capitanias se tornem menos exigentes, pois com as leis e praxes em vigor, os armadores se vêm impossibilitados de poder fazer qualquer cousa em proveito dos extractores. A Capitania d'aqui exige para os navios que trafegam nos rios do Amazonas, 3 e 4 maquinistas, tantos quantos têm os navios de alto bordo e que navegam o oceano. Um *gaiola* que carrega 100 toneladas, por exemplo, é obrigado a uma equipagem de 33 pessoas, assim discriminadas:

1 commandante.
1 immediato.
2 praticantes.
3 maquinistas.
6 foguistas.
3 carvoeiros.
1 mestre.
4 marinheiros.
4 moços.
1 dispenseiro.
1 copeiro.
4 criados.
2 cosinheiros.

O que mais sobrecarrega um navio é o pessoal da máquina. A exigencia de 3 maquinistas é exageradissima, pois os ordenados destes profissionaes são sempre muito elevados.

Isto sem falar em certas interpretações do texto regulamentar, as quaes uma vez por outra se suscitam nas Capitanias.

Ainda ha pouco tempo aqui em Manáos levantou-se verdadeira celeuma no commercio, contra certos embaraços postos em pratica por occasião de se despacharem as embarcações.

ANNEXO

A BORRACHA

Para provar que não é de hoje que nos vimos esforçando no assunto, reproduzimos infra o artigo que publicávamos antes de ser no Rio promulgado o Decreto n.º 9.521, de 17 de Abril de 1912.

Estão chegando noticias sobre o fabríco de borracha em Paris. Não se trata de borracha *restaurada*, que é a verdadeira borracha da «hevea», a voltar quando deteriorada, á sua necessaria elasticidade, depois de passar por uns processos especiaes.

Trata-se, sim, de fabricar por completo uma qualidade de «borracha artificial».

Acabamos de lêr o tópico de uma carta em que pessôa autorizada annuncia que se vem de installar em Paris uma grande usina, onde se fabríca borracha!

Tendo o producto sido applicado ao uso, verificou-se que o primeiro automovel em cujos pneumaticos foi aproveitada a borracha d'usina, andou 6.000 milhas, em regular velocidade, sem que os ditos pneumaticos soffressem deterioração; ainda chegaram em bom estado.

O custo desta borracha é de dois francos o kilo.

Mais uma circumstancia vem patentear a necessidade de se resolver o problema de fazer com que o nosso producto continúe a ser fonte principal de riqueza na zona amazonica. —Este problema consiste em se poder concorrer nos mercados, de modo a ganhar-se sempre com a borracha, embora ella venha para preço muito baixo, relativamente falando. E' preceito basilar em sciencia economica que, quando o productor tem em igualdade de circumstancia concurrentes n'um mesmo mercado, o ganho só vem a derivar da melhor qualidade, vendida mais barato. Nós ainda podemos ganhar fortunas com a borracha, comtanto que haja margem para rasoavel percentagem de lucro.

Nunca se poderá fabricar uma borracha que supra as vezes da nossa borracha superior, dotada de *reliance,* quer dizer, que depois de esticada, sempre volta ao primitivo ponto de partida.

E' de suppôr que, guardadas as justas relatividades, a borracha amazonense continúe a ser muito apreciada e preferida na fabricação de certos artigos.

A protecção ao nosso producto, está claro,—não depende de leis que onerem o artigo. Antes, pelo contrario, a borracha precisa ser desonerada.

O governo dos Estados devia concertar com a União o

meio de fazer baixar o imposto, de sorte que a borracha só pagasse uns 10 ou 12 % em vez dos 18 e mais por cento que paga!

Nada de se pensar em impostos ou taxas que, a titulo de proteger o artigo, mais o oneram.

Si os poderes publicos querem auxiliar, em maior escala, dêem premios a quem provar ter plantado certa quantidade de seringueiras.

Sabemos que em Janauacá mora ha annos um francez amigo do progresso do Amazonas, o qual está exhibindo a quem duvidar que já plantou milhares de pés de seringueiras.

O proprio sr. governador do Estado lá foi verificar *de visu* que o francez tem direito a um premio. No entanto, o dito premio não apparece, apesar de já cogitado em leis, no convenio de se protejer a borracha, concertado no Rio, entre o sr. presidente da Republica e os representantes da Amazonia.

Fica bem claro, senhores de Manáos, que em Pariz acaba de ser montada uma grande usina de fabricar borracha, ao preço modico de 2 francos o kilo, ou seja a 1$200 a «borracha artificial».

(Publicado na *Noticia* de 8 de Abril de 1912.)



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato

E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura

